



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI Nº 79/2016

DATA: 05/07/2016

EMENTA: Dispõe sobre a determinação da divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis, e a lista de espera das vagas para a Educação Infantil no Município, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de Lei nº 79/2016, de autoria do vereador Issur Koch, dispõe sobre a determinação da divulgação da capacidade de atendimento, lista nominal das vagas atendidas, total de vagas disponíveis, e a lista de espera das vagas para a Educação Infantil no Município, e dá outras providências.

O IGAM, em seu parecer, conclui pela inviabilidade jurídica do projeto, pois é inconstitucional, por vício de iniciativa.

A Comissão notificou o autor para apresentar defesa no prazo de 10 dias, no qual foi apresentada tempestivamente.

A partir disto, a Comissão aduz que o projeto possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão entende que o referido projeto de lei possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 10 de agosto de 2016.


Vereador Cristiano Coller
Presidente


Vereador Jorge Tatsch
Secretário


Vereador Gerson Peteffi
Relator